

# Norma Técnica 2024.002 - Evento de Conciliação Financeira - ECONF

NT 2024.002 v1.00 (07/08/2024)

- **Resumo:** Esta Nota Técnica insere campos e regras para a informação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS) nos leiautes da NF-e e NFC-e. A norma foi elaborada para adaptar os sistemas de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) às mudanças trazidas pelo Projeto de Lei Complementar Federal (PLP) 68 e pela Emenda Constitucional 132/2023, com implantação prevista para outubro de 2025 e operacionalização a partir de 2026.
  - **Principais Pontos:**
    - **Novos Campos:** O leiaute da NF-e e da NFC-e foi modificado para incluir grupos e campos opcionais de tributação para o **IBS**, a **CBS** e o **IS**.
    - **Finalidades de NF-e:** A NF-e (modelo 55) agora permite novas finalidades de emissão: **Nota de crédito** e **Nota de débito**. Essas finalidades se referem a ajustes contábeis e só podem ser usadas para os novos tributos (IBS/CBS/IS).
    - **Eventos Fiscais:** A norma cria novos eventos relacionados aos novos tributos, como "Solicitação de Apropriação de Crédito Presumido", "Destinação de Item para Consumo Pessoal" e "Imobilização de Item".
    - **Tabelas de Códigos:** Foram introduzidos novos códigos para a Situação Tributária (CST) e a Classificação da Tributação (cClassTrib) do IBS, CBS e IS, que serão publicados nos portais nacionais.
  - **Cronograma de Vigência:**
    - Homologação: **01/09/2025**.
    - Produção: **31/10/2025**.
  - **Saiba Mais:**
    - NT 2024.002 v1.00: [Clique Aqui](#)
-

## NT 2024.002 v1.00 (25/05/2024)

- **Resumo:** Esta Nota Técnica cria o Evento de Conciliação Financeira (ECONF), um recurso facultativo que permite vincular transações financeiras aos documentos fiscais eletrônicos (NF-e e NFC-e). O objetivo é oferecer às empresas uma solução para registrar pagamentos que ocorrem em datas diferentes da emissão da nota, ajudando a demonstrar a conformidade fiscal.
- **Principais Pontos:**
  - O evento foi previsto pelos Ajustes SINIEF nº 3/2023 e 10/2023.
  - Para a **NF-e (modelo 55)**, o evento será autorizado pelo WebService de Eventos da Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS).
  - Para a **NFC-e (modelo 65)**, os contribuintes devem utilizar o WebService de Eventos de sua própria Unidade Federada.
  - Além do evento de criação do ECONF, a norma também detalha um evento de "Cancelamento Conciliação Financeira - ECONF".
- **Cronograma de Vigência:**
  - Homologação: **até 01/07/2024**.
  - Produção: **02/09/2024**.
- **Saiba Mais:**
  - NT 2024.002 v1.00: [Clique Aqui](#)

---

Revisão #: contagem de revisões

Criado: duração de tempo

Atualizado: duração de tempo